REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 542/ 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) os agentes comunitários e de combate às endemias são funcionários públicos municipais, cujo trabalho é de vital importância para a prevenção a doenças e para a promoção da saúde;

b) mesmo depois de terem passado à condição de empregados públicos, por meio da Emenda Constitucional nº 51, de 2005, e apesar da regulamentação do serviço promovida pela Lei Federal 11.350, de 2006, não foi editada lei municipal que incorporasse tais trabalhadores ao plano de cargos e salários dos servidores da saúde em Salvador, como previsto pela Lei nº 7.867, de 2010;

c) a ausência de um plano de cargos e salários torna precárias as condições de trabalho e injusta a remuneração desses trabalhadores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que encaminhe a esta Casa Mensagem de Projeto de Lei regulamentando o plano de cargos e salários dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, negociado com os sindicatos representativos das categorias.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires